



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 1

SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃO	1
PRIMEIRA CÂMARA	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃO	1
SEGUNDA CÂMARA	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃO	6
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	6
ATOS NORMATIVOS	6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	7
DESPACHOS	7
PORTARIAS	9
ADMINISTRATIVO	9
DESPACHOS	10
EDITAIS	10

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃO

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃO

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 (DÉCIMA COMPLEMENTAÇÃO).

Relator: Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

PROCESSO Nº 14764/2016

Anexos: 14871/2016

Assunto: Retificação/revisão de Aposentadoria e Reforma Alteração/revisão nos Atos Concessivos de Aposentadoria/reforma
Obj.: Reforma/retificação do Sr. Ademilton dos Santos Ferreira, Soldado 2 Qppm, Matrícula 161.507-6a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas-pmam, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e. de 01/11/2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Deprim - Dep. Primeira Câmara, Fundação Amazonprev, Ademilton dos Santos Ferreira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a retificação de reforma do(a) Sr. Ademilton dos Santos Ferreira. Determinar registro do ato.

Relator: Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

PROCESSO Nº 13136/2016

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Sílvia Rodrigues Teixeira, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência A, Matrícula Nº113.583-0c, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 09 de Junho de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Sílvia Rodrigues Teixeira

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Sílvia Rodrigues Teixeira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 3322/2016

Anexos: 250/2013

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de João Paulo de Paula da Silva, na Condição de Filho do Sr. Paulo Augusto Alves da Silva Filho, Ex-servidor da Sems, de Acordo com a Portaria Nº 181/2015, Publicada no D.o.m de 23/12/2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Sems

Interessado(s): Paulo Augusto Alves da Silva Filho, Renata de Paula e Silva, Manaus Previdência - Manausprev, João Paulo de Paula da Silva

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a pensão do(a) Sr. João Paulo de Paula da Silva. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10157/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ivanete Alves Pacheco, no Cargo de Professor, Nível Médio 20h 3-a, Matrícula Nº 075.158-8b, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - Samed, de Acordo com a Portaria Nº 197/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Samed

Interessado(s): Manaus Previdência - Manausprev, Ivanete Alves Pacheco

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Ivanete Alves Pacheco. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10308/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Rocineide de Almeida Madureira, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20-esp-iii, Referência H1, Matrícula Nº 028.539-0a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 30/11/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 2

Interessado(s): Rocineide de Almeida Madureira, Fundação Amazonprev
Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: Conceder Prazo de 60 dias para ao Amazonprev. Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Rocineide de Almeida Madureira. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 10325/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Tereza Moreira Serudo, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-lpl-iv, Referência F, Matrícula Nº 118.620-5d, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 01 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Maria Tereza Moreira Serudo, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sra. Maria Tereza Moreira Serudo. Determinar registro do ato.

Relator: Aud. Mário José de Moraes Costa Filho

PROCESSO Nº 13868/2016

Anexos: 14625/2016, 14627/2016, 14624/2016 e 14626/2016

Assunto: Retificação/revisão de Aposentadoria e Reforma Alteração/revisão nos Atos Concessivos de Aposentadoria/reforma

Obj.: Aposentadoria/retificação da Sra. Luzia Carvalho Nunes, no Cargo de Técnico de Nível Superior, 1ª Classe, Referência E, Matrícula Nº 009.245-2f, do Quadro de Pessoal da Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas, de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 22 de Agosto de 2016.

Órgão: Ouvidoria Geral do Estado do Amazonas

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Luzia Carvalho Nunes

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria e reforma do(a) Sra. Luzia Carvalho Nunes. Determinar registro do ato.

PROCESSO Nº 13914/2016

Anexos: 13531/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Francisco Geraldo Ribeiro da Silva, no Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-lpl-iv, Referência H, Matrícula Nº 028.594-3b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc de Acordo com o Decreto Publicado no D.o.e de 01 de Agosto de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Francisco Geraldo Ribeiro da Silva, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria do(a) Sr. Francisco Geraldo Ribeiro da Silva. Determinar ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 14515/2016

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Lana Maria Duarte Padilha, no Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20. esp-iii, Referência A, Matrícula Nº 164.001-1a, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado no Doe de 27.09.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Lana Maria Duarte Padilha

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar ilegal a aposentadoria do(a) Sra. Lana Maria Duarte Padilha. Negar registro do ato. Dar ciência à interessada. Dar ciência ao Amazonprev e à SEDUC.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 8 de maio de 2017.

ELIZANA OLIVEIRA PRACIANO BARROS
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

1º COMPLEMENTO DO EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, EM SESSÃO DO DIA 4 DE ABRIL DE 2017.

Relator: Cons. Julio Cabral

PROCESSO Nº 10371/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Angelina Lima da Silva, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 007.297-4a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10409/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Marlice Machado de Oliveira, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-lpl-iv, Referência G1, Matrícula Nº 123.628-8c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 13/12/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10441/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Francisco Fernandes Falcão, No Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 3, Matrícula Nº 005.774-6a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 14 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10477/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Waldemarina de Aguiar Pinto, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-lpl-iv, Referência A, Matrícula Nº 014.188-7e, do



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 3

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E de 15 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10565/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Auxiliadora de Souza, No Cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, Classe D, Referência 3, Matrícula Nº 006.705-9a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 22/12/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10595/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Francisco Abreu da Silva, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe C, Referência 4, Matrícula Nº 106.426-6a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 26/12/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

Relator: Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

PROCESSO Nº 10502/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria/voluntária da Sra. Arlene Queiroz Pelegrino, Ocupante do Cargo de Assistente Administrativo da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula 000178-3-a do Quadro de Pessoal da Sefaz, Conforme o Decreto de 21 de Setembro de 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria. Conceder Prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 11561/2016

Anexos: 12223/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Rita de Cassia Menezes Gonçalves, Na Condição de Filha Invalida do Sr. Jose Rene Gonçalves, Ex Servidor do Quadro de Pessoal da Sefaz, Conforme a Portaria N 601/2015 Publicado No D.O.E. de 21 de Outubro de 2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar legal a pensão. Conceder Prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12279/2016

Anexos: 12279/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Moisés Carlos de Oliveira Gonzales, No Cargo de Professor, 3ª Classe, Pf20.esp-iii, Referência H, Matrícula Nº 017.932-9b, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 16.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria. Dar ciência ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 12419/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Rosineide Ferreira da Silva, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20.lpl-iv, Referência G, Matrícula Nº005.984-6f, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 30 de Março de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 13100/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Neide Maria de Almeida Negreiros, No Cargo de Es-assistente Social F-10, Matrícula Nº065.193-1a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde-Semsa, de Acordo com a Portaria Nº6339/2015 de 02 de Outubro de 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Semsa

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria. Dar ciência ao Manaus Previdência.

PROCESSO Nº 13651/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Rosa Leonora da Silva e Souza, No Cargo de Professor, Matrícula Nº 013.337-0a, do Quadro de Pessoal da Samed, de Acordo com a Portaria Publicada No D.O.E. de 15.02.2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Samed

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria. Recomendação ao Manaus Previdência.

PROCESSO Nº 14113/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Valdiva Ramos, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível1, Referência I, Matrícula Nº 392, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Manicoré, de Acordo com o Decreto Nº 206 de 24 de Agosto de 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14154/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Wilson Cavalcante de Queiroz, No Cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência D, Matrícula Nº 009.338-6c, do Quadro de Pessoal do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 30 de Agosto de 2016.

Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPA/AM

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14659/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Idalina Vieira Mesa, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº100.258-9c, do Quadro de Pessoal da Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No Doe de 17.10.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 4

PROCESSO Nº 14806/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Valdina da Rocha Michiles, No Cargo de Auxiliar de Serviço G I/n-1, Matrícula Nº Fne04/41753, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, de Acordo com o Decreto Nº 224 de 15 de Setembro de 2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14823/2016

Anexos: 10484/2014

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de João Costa Martins e João Isaac Mouzinho Martins, Na Condição de Cônjuge e Filho da Sra. Maria do Socorro Mouzinho Martins, Ex- servidora da Semed, de Acordo com a Portaria Nº 127/2016, Publicada No D.O.E. de 03/10/16.(processo Físico Originário 4166/2016).

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - Semed

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 14879/2016

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Doroteia Chagas Carvalho, No Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 160.858-4b, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 08 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14911/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Elfran Caria Fortes, No Cargo de Investigador de Polícia, 1ª Classe, Matrícula Nº 119.010-5d, do Quadro de Pessoal do Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 03/11/2016.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 14950/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria do Perpetuo Socorro Moreira Barroncas, No Cargo de Agente de Endemias, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 129.616-7b, do Quadro de Pessoal da Fvs/am, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E de 09 de Novembro de 2016.

Órgão: Fundação de Vigilância Em Saúde do Estado do Amazonas - FVS/AM

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10093/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Juarez Esteves Silvestre, No Cargo de Professor, Pf20.Ipl-iv, 4ª Classe, Referência F, Matrícula Nº 026.920-4d, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 17 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10103/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Eliester Batista de Melo Azedo, No Cargo de Enfermeiro, Classe C, Referência 3, Matrícula Nº 007.022-0b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 17/11/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10116/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Roselane Lisboa Lorenzeto, No Cargo de Merendeiro, 3ª Classe, Pnf-mnf-iii, Referência A, Matrícula Nº 219.894-0a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 21 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10123/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria do Sr. Rosevandro Socorro Barbosa Moraes, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 1, Matrícula Nº 117.338-3c, do Quadro de Pessoal do Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 21 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10130/2017

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência da Sra. Elenize Amaral Minguim, 2º Sargento Qppm, Matrícula Nº 109.428-9a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 22 de Novembro de 2016.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - PM/AM

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alves

Decisão: Julgar legal a transferência. Conceder Prazo ao Chefe do Poder Executivo Estadual. Recomendação ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 10173/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Raimunda Souza Marinho, No Cargo de Técnico de Radiologia Médica, Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 101.509-5a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 24 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10291/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Neide Falcão de Freitas, No Cargo de Investigador de Polícia, Classe Especial, Matrícula Nº 007.834-4d, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 29 de Novembro de 2016.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 5

PROCESSO Nº 10302/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ana Cleide da Silva Cavalcante, No Cargo de Agente Administrativo, Classe G, Referência 3, Matrícula Nº 104.362-5b, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 28/11/2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10314/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Clovis Rodrigues Ausier, No Cargo de Professor, Pf20-Ipl-iv, Matrícula Nº 012.811-2d, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 30 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10330/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria do Sr. Roberto Ramos de Freitas, No Cargo de Auxiliar de Serviços Municipais B-ii-i, Matrícula Nº 011.271-2c, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas, de Acordo com a Portaria Nº 207/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Semmas

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10367/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Maria Madalena Silva de Souza, No Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência A, Matrícula Nº 050.808-0c, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 06 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10370/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Eliane Barauna Garcia de Vasconcelos, No Cargo de Técnico T.s.n.s., Classe D, Referência 1, Matrícula Nº 003.743-5a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01 de Dezembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10487/2017

Anexos: 11082/2015

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor da Sra. Raquel Pinto Viana, Na Condição de Cônjuge do Sr. José Cavalcante Viana, Ex-servidor da Sead, de Acordo com a Portaria Nº 579/2016, Publicada No D.O.E. de 25/10/16.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração e Gestão - Sead

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 10707/2017

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Ligia de Castro Fonseca Alves, No Cargo de Médica Especialista, Classe II, Nível 4, Referência A, Matrícula Nº 101.258-4a, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - Susam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 11 de Novembro de 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - Susam

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10723/2017

Anexos: 13812/2016

Assunto: Pensão por Morte

Obj.: Pensão Concedida Em Favor de Juarez Carlos do Vale Souza, Na Condição de Filho do Sr. Haroldo da Silva Souza, Ex-servidor da Semulsp, de Acordo com a Portaria Nº 130/2016, Publicada No D.O.M. de 07/10/16.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública - Semulsp

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Decisão: Julgar legal a pensão.

PROCESSO Nº 10760/2017

Assunto: Aposentadoria Invalidez

Obj.: Aposentadoria da Sra. Inês Maria Vieira Trindade Botteon, No Cargo de Psicóloga (especialista em Aúde E-04), Matrícula Nº 108.929-3a, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa, de Acordo com a Portaria 066/2016.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - Semsa

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

Relator: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

PROCESSO Nº 11583/2015

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. Otávio Oliveira de Mendonça, No Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 000.463-4a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 27.04.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: Conceder Prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 10275/2016

Anexos: 11300/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Gessina de Souza Lima, No Cargo de Professor, 4ª Classe, Pf20-Ipl-iv, Referência H, Matrícula Nº 026.479-2b, do Quadro de Pessoal da Seduc, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 06.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10556/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Sônia Vanuza Araújo Alves, No Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 000.102-3a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 09.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10661/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 6

Obj.: Aposentadoria do Sr. Afonso Mauro Neves Castro, No Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 000.127-9a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 13.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10662/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Nilcemara Lima da Mota, No Cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula Nº 000.146-5a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 17.12.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 10871/2016

Assunto: Reforma Retificação

Obj.: Reforma do Sr. Wilde de Azevedo Bentes, Matrícula Nº 0544132a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No Doe de 14.12.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: Julgar legal a reforma.

PROCESSO Nº 10942/2016

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Remunerada do 3º Sargento Qppm Jose Ricardo Matos Miranda, Matrícula Nº 056391-9-a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 14.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Decisão: Julgar legal a transferência.

PROCESSO Nº 11019/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria da Sra. Florença Maria Bier de Sá, No Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão I, Matrícula Nº 000.474-0a, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 25.01.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a aposentadoria.

PROCESSO Nº 11150/2016

Assunto: Aposentadoria Voluntária

Obj.: Aposentadoria do Sr. José Fernando Monteiro da Silva, No Cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, 1ª Classe, Padrão I, Ft1, Matrícula Nº 107.208-0b, do Quadro de Pessoal da Sefaz, de Acordo com o Decreto Publicado No D.O.E. de 01.02.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz

Procurador(a): João Barroso de Souza

Decisão: Conceder Prazo ao Amazonprev.

PROCESSO Nº 11180/2016

Assunto: Transferência Reserva Remunerada

Obj.: Transferência Remunerada do 2º Sargento Qppm Jose Cerqueira Bulhosa, Matrícula Nº 054.147-8a, do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam, de Acordo com o Decreto Publicado No Doe de 28.10.2015.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas – PM/AM

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: Julgar legal a transferência.

08 de maio de 2017

Alline da Silva Martins
Chefe do Departamento da Segunda Câmara

ACÓRDÃO

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

ATO Nº 19/2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão nº 77/2017 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 25.4.2017, constante do Processo nº 897/2017,

R E S O L V E:

APOSENTAR voluntariamente a servidora **MARIA DE JESUS MOTA RAPOSO BORGHI**, matrícula nº 000.122-8A, Analista Técnico "B", Classe "C", nível II, nos termos do **art. 3º da EC nº 47/2005**, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos, bem como o direito à percepção da paridade, na forma da Lei, composto das seguintes parcelas: **Vencimento no valor de R\$ 8.848,27 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), na forma da Lei nº 3.627/2011, Classe "C", Nível II, alterada pela Lei nº 3.857/2013, com valores atualizados pela Lei nº 4.374/2016, Adicional de Qualificação (20%), no valor de R\$ 1.769,65 (mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei nº 3.627/2011, art. 18, II, e o 13º Salário em 1 (uma) parcela, opção feita pela servidora, com fulcro na Lei nº 1.897/1989 art. 4º, § 1º com alterações da Lei nº 3.254/2008, correspondente aos seus proventos no valor de R\$ 10.617,92 (dez mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de maio de 2017.

Conselheiro ARI MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 7

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº. 1030/2017 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO, em face do Acórdão nº 2/2017 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4172/2013.

DESPACHO: ADMITO o Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1026/2017 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 3/2017 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4180/2013.

DESPACHO: ADMITO o Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1025/2017 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM, em face do Acórdão nº 2/2017 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4172/2013.

DESPACHO: ADMITO o Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1067/2017 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. FULLVIO DA SILVA PINTO, em face do Acórdão nº 40/2012 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 3027/2011.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe somente efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1073/2017 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, em face do Acórdão 343/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 6636/1996.

DESPACHO: ADMITO o Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1071/2017 - Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. RAIMUNDO WANDERLAN PENALBER SAMPAIO, em face do Acórdão 923/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1272/1997.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Reconsideração, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1085/2017 – Recurso Ordinário interposto pelo Sr. NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE, em face do Acórdão nº 04/2017 – TCE – 1ª Câmara, exarado nos autos do Processo nº 4761/2014.

DESPACHO: ADMITO o Recurso Ordinário, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1095/2017 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. MARILENE CORRÊA DA SILVA FREITAS, em face da Decisão nº 1064/2016 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 1959/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 1066/2017 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. RAIMUNDO TEXEIRA CARDOSO FILHO, em face do Acórdão nº 647/2014 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo nº 5304/2010.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 11643/2017 - RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA SRA. ROSEMARY AMARAL CORREIA PROFESSORA, EM FACE DA DECISAO DE N.º 1987/2016 - TCE - 2º CAMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE N.º 13630/2016.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso Ordinário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 11680/2017 - REPRESENTAÇÃO N.º 022/2017-MPC-CASA, FORMULADA PELO PROCURADOR GERAL DE CONTAS, SR. CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA, EM FACE DA SEDUC, POR DESPESA ILEGÍTIMA E ANTIECONÔMICA, CONFORME MATÉRIA VEICULADA NO BLOG AMAZONAS ATUAL.

DESPACHO: ADMITO a presente Representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº. 11642/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, POR MEIO DO PROCURADOR EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, EM FACE DA DECISÃO N.º 3/2017 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO TCE N.º 11101/2016.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, concedendo-lhe efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de maio de 2017.

PROCESSO Nº 14717/2017 - RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. GISELY LISBOA DA SILVA SOUZA EM FACE DA DECISÃO Nº 321/2015 - TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 10.440/2015.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 8

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso de Revisão, conforme Decisão nº. 3/2017 – VICEPRESID.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2017.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2017.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO N.º	1284/2017
NATUREZA	Representação com Pedido de Medida Cautelar
REPRESENTANTE	Ministério Público de Contas - TCE-AM
REPRESENTADO	Governo do Estado do Amazonas
OBJETO	Apuração de atos proferidos pelo Governo do Estado do Amazonas

DESPACHO

Cuidam os autos de Representação, com requerimento de Medida Cautelar, interposta pelo Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em face do Governo do Estado do Amazonas.

Na função de Relator das Contas do Governador do Amazonas, exercício 2017, determinei ao Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Jorge Eduardo Jatahy de Castro, em 04.05.2017, por meio da Notificação nº 01/2017-CONGOV, que remetesse a esta Corte, no prazo de 15 (quinze) dias, a Relação de Precatórios existentes, em ordem cronológica, bem como a relação de pagamentos já efetuados neste exercício. A Notificação foi devidamente recebida pela SEFAZ no mesmo dia, às 13:50.

Considerando que este Tribunal, no uso das atribuições legais, previstas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas possui a competência constitucional de orientar os órgãos e entidades municipais que lhe são jurisdicionados;

Considerando a conveniência e oportunidade de expedir, de forma preventiva, orientações acerca dos atos de transição de governo, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Estaduais e Municipais, viabilizando o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial,

com o intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público;

Considerando que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

Considerando que ao Tribunal de Contas do Estado, entre suas competências, incumbe orientar os gestores no que concerne aos procedimentos a serem adotados por ocasião da posse e da transmissão dos cargos dos seus administradores;

Considerando que o desconhecimento dos procedimentos legais e administrativos apropriados a essas ocasiões pode ensejar o surgimento de infrações às normas legais;

Considerando o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que versa sobre os instrumentos de transparência e a ampla divulgação da gestão pública;

Considerando o Pedido de Medida Cautelar em Representação de Natureza Apuratória realizado pelo Ministério Público de Contas que, após informação da CONGOV, em consulta junto ao AFI, atestou a verossimilhança da alegação, quanto a serem insólitas as características da movimentação bancária registrada desde a cassação do atual Governador (04/05/2017), inclusive pelo alto volume das liberações, sem justo motivo aparente ou declarado nos instrumentos de execução financeiro-orçamentária;

Considerando que torna-se suspeita a movimentação e exsurge o receio de dano iminente de difícil reparação ao erário estadual, a suscitar medidas excepcionais, extraordinárias e enérgicas de controle externo, com o fim de precaver o regime de responsabilidade fiscal no período de transição governamental e de instabilidade de gestão pública;

Considerando que os autos demonstram a presença do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, além do dever constitucional desta Corte de Contas de averiguar a contenção de liberação de recursos não relacionados aos compromissos ordinários, pré-existent e correntes da Administração Estadual, posto que no período de 04 a 08/05/2017, foram emitidas ordens bancárias no valor de R\$ 238.673.579,86 (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Certidão nº 01/2017 anexa;

Ante ao exposto:

1. **DEFIRO A MEDIDA CAUTELAR**, determinando aos titulares da SEFAZ e das demais pastas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive da AmazonPrev que suspendam imediatamente toda e qualquer liberação de pagamento, compensação e movimentação financeira





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 9

e bancária do Estado, que não seja de despesas com pessoal, benefícios previdenciários e de manutenção essencial e inadiável à continuidade dos serviços públicos (água, luz, telefone), em conformidade com parecer dos analistas da CONGOV;

2. **DETERMINO** ao Governador Cassado e ao Governador Interino que suspendam as operações de execução financeiro-orçamentária que não se conformem e não sejam enquadráveis nas possibilidades da legislação de responsabilidade fiscal e eleitoral e demais de transição e de prestação de contas para o fim de mandato e, ainda, que encaminhem no prazo regimental de 5 (cinco) dias os relatórios, documentos e informações de prestação de contas, nos termos da Resolução nº 11/2016-TCE/AM, no que couber;

3. **ENCAMINHO** os presentes autos à Secretaria do Tribunal Pleno para que **NOTIFIQUE**, com urgência, o Governador Cassado Sr. José Melo, o Sr. David Almeida, por ser o sucessor natural do Chefe do Poder Executivo Estadual, o Sr. Jorge Eduardo Jatohy de Castro, Secretário de Estado da Fazenda, para que adotem as medidas acima cominadas;

4. Da mesma forma, que **COMUNIQUE** as entidades bancárias Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco, para que cancelem as compensações bancárias nas quais o Estado do Amazonas (Administração Direta e Indireta) figure como devedor, excetuadas as obrigações pré-existentis indispensáveis aos serviços essenciais;

5. Ainda, que **OFICIE** aos órgãos de controle da atividade previdenciária, bem como àquelas que fiscalizam e regem os títulos de crédito e ações para considerarem suspeita qualquer atividade envolvendo títulos estaduais, inclusive o da AmazonPrev, nesse período.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Maio de 2017.

Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiro-Relator

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

Extrato do Quinto Aditivo ao Convênio n.º 02/2013, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

DO AMAZONAS, e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**

01. Data: 31/03/2016.

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.;

03. Espécie: Aditivo de prazo e valor ao Convênio nº 02/2013;

04. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, por 12 (doze) meses, e dissídio de 9,00 % (nove por cento) do Convênio de Cessão de servidor, 03 (três) colaboradores

05. Prazo: 12 (doze) meses

06. Valor Global R\$ 384.791,66 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

07. Valor Mensal estimado: R\$ 32.065,97 (trinta e dois mil sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

08. Dotação Orçamentária: Natureza de Despesa: 31909601 – Pessoal Requisitado de Outros Órgãos, Programa de Trabalho: 01.122.0056.2126.0001; e Fonte de Recursos: 100

09. Empenho: Nota de Empenho nº NE 00314, de 31/03/2017, de R\$ 288.593,73 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), para o presente exercício, restando R\$ 98.197,93 (noventa e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e três centavos) para ser empenhado no próximo exercício.

Manaus, 31 de março de 2017.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 058/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1136/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **AGLESON DA SILVA NEVES**, Matrícula n.º 002.422-8A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** — Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 10

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2017.


FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 060/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1140/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor do servidor **MOACYR MIRANDA NETO**, matrícula n.º 000.540-1A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** – Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de abril de 2017.


FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 063/2017-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 013/2016-GPDRH, de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 1206/2017,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **JANDERVANE COHEN CHAGAS DA SILVA**, Matrícula n.º 001.305-6A, para custear despesas de pronto pagamento, com arrimo no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de maio de 2017.


FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Érico Xavier Desterro e Silva, fica NOTIFICADO **SR. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA**, Secretário de Estado (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 16/2017-DEATV, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 80/2005, celebrado entre a SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Codajás, do Processo TCE 2365/2014.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de maio de 2017.


THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 3901/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 5305/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo

Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 2114/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 4033/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 12

da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 3908/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 5164/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 3907/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. JONAS TORRES CAMPELO FILHO**, Representante do IUPAM (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados na Notificação nº 599/2016-DEATV, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 20/2010, celebrado entre a MANAUSTUR e a Instituição Unidos pela Amazônia, do Processo TCE 1711/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/ 2017 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Alípio Reis Firmo Filho, fica NOTIFICADO **SR. RAIMUNDO NONATO NEGRÃO FILHO**, Presidente da Associação Movimento Bumbás de Manaus (a época), para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 171/2016-DEATV e Parecer Ministerial nº 4372/2016-MPC, que tratam da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 05/2012, celebrado entre a SEC e a Associação Movimento Bumbás de Manaus, do Processo TCE 3880/2012.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de maio de 2017.

THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 8 de maio de 2017

Edição nº 1586, Pág. 13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2017-DICAMI

Processo nº 14430/2016-TCE. Responsável: Sr. Jaziel Nunes de Alencar, Prefeito Municipal de Manacapuru, exercício de 2016. Parte: Sr. Daniel Guedes Soares, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Manacapuru, exercício de 2016. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, c/c os art. § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho da Sra. Relatora, fica **NOTIFICADO** o **Sr. Daniel Guedes Soares, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Manacapuru, exercício de 2016**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, reapresentar **mídia (cd-rom)**, com conteúdo, considerando que outrora foi apresentado como forma de documentos e/ou justificativas, todavia, se encontra vazio.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 4 de maio de 2017.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100